



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0199- 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEI Nº 2.547, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018	1
LEI Nº 2.548, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018	9
LEI Nº 2.549, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018	9
LEI Nº 2.550, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018	10
EDITAL Nº 20/2018 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 01/2018	11
PORTARIA Nº 5.722, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018	14
PORTARIA Nº 5.724, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018	14
PORTARIA Nº 5.725, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018	15
1º ADENDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018-LIC	16
EDITAL Nº 020/2018 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	17

LEI Nº 2.547, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos municipais do Quadro Geral do Poder Executivo, no percentual de 4% (quatro por cento) sobre os níveis vigentes, retroativo a 1º de janeiro de 2018, sendo:

I – o percentual de 1,39% (um inteiro e trinta e nove centésimos por cento) correspondente à recomposição das perdas salariais, nos termos da variação acumulada pelo INPC/IBGE dos últimos 10 (dez) meses, nos termos do art. 2º, da Lei nº 2.530, de 19 de dezembro de 2017;

II – o percentual de 2,61% (dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento) correspondente ao aumento real.

Parágrafo único. A revisão será concedida aos servidores públicos municipais do regime estatutário, ativos e inativos, pensionistas, empregados públicos, ocupantes de cargos comissionados nível CCII, Conselheiros Tutelares e aos estagiários de que trata o art. 2º da Lei nº 2.490, de 25 de maio de 2017.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0199- 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior ficam alteradas:

I – as Tabelas A e B do Anexo III, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, que passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei;

II – as Tabelas A e B do Anexo IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, que passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei;

III – a Tabela do Anexo IV da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, que passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei;

IV – a Tabela do Anexo I, da Lei nº 1.229, de 30 de junho de 2006, que passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei;

V – as Tabelas A e B do Anexo II, da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, que passam a vigorar na forma do Anexo V desta Lei;

VI – o art. 41, da Lei nº 1.200, de 25 de fevereiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Aos Conselheiros Tutelares será concedida remuneração equivalente a R\$ 1.418,49 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), reajustada anualmente no mesmo índice aplicado para correção do salário dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Fica assegurado o pagamento, aos cargos de Professor de Educação Infantil e Professor Nível A, da diferença entre o índice da revisão geral anual fixado por esta Lei e do concedido pela Portaria-MEC nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017, para fins de cumprimento do piso nacional do magistério público da educação básica.

Parágrafo único. Pelo disposto no *caput* deste artigo, as Tabelas dos Anexos V e VI da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, passam a vigorar na forma do Anexo VI desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral do Município, instituído pela Lei nº 2.533, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

ANEXO I
ALTERAÇÕES DO ANEXO III DA LEI Nº 2.096, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

ANEXO III
TABELA ‘A’ – QUADRO GERAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0199- 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Padrão	Grau	CLASSES																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1	I	963,49	992,39	1022,16	1052,82	1084,40	1116,93	1150,44	1184,95	1220,50	1257,12	1294,83	1333,67	1373,68	1414,89	1457,34	1501,06	1546,09	1592,47
	II	1059,83	1091,63	1124,38	1158,10	1192,84	1228,62	1265,48	1303,45	1342,55	1382,83	1424,31	1467,04	1511,05	1556,38	1603,07	1651,17	1700,70	1751,72
	III	1165,82	1200,79	1236,82	1273,91	1312,12	1351,48	1392,03	1433,80	1476,81	1521,11	1566,74	1613,74	1662,16	1712,02	1763,38	1816,29	1870,77	1926,89
2	I	1046,07	1077,45	1109,77	1143,06	1177,35	1212,67	1249,05	1286,52	1325,12	1364,87	1405,82	1447,99	1491,43	1536,17	1582,26	1629,73	1678,62	1728,98
	II	1150,68	1185,20	1220,75	1257,37	1295,09	1333,94	1373,96	1415,17	1457,63	1501,36	1546,40	1592,79	1640,57	1689,79	1740,49	1792,70	1846,48	1901,88
	III	1265,74	1303,72	1342,83	1383,11	1424,60	1467,33	1511,36	1556,69	1603,39	1651,50	1701,04	1752,07	1804,63	1858,77	1914,54	1971,97	2031,13	2092,07
3	I	1238,76	1275,92	1314,20	1353,63	1394,24	1436,07	1479,15	1523,52	1569,23	1616,31	1664,80	1714,74	1766,18	1819,17	1873,75	1929,96	1987,86	2047,50
	II	1362,64	1403,51	1445,62	1488,99	1533,66	1579,68	1627,07	1675,87	1726,15	1777,94	1831,28	1886,21	1942,80	2001,09	2061,13	2122,96	2186,65	2252,25
	III	1498,90	1543,86	1590,18	1637,89	1687,03	1737,65	1789,78	1843,46	1898,77	1955,73	2014,41	2074,83	2137,08	2201,20	2267,24	2335,26	2405,32	2477,48
4	I	1514,05	1559,47	1606,25	1654,44	1704,07	1755,19	1807,85	1862,09	1917,95	1975,49	2034,75	2095,79	2158,66	2223,42	2290,12	2358,82	2429,58	2502,47
	II	1665,46	1715,42	1766,88	1819,88	1874,48	1930,71	1988,64	2048,30	2109,75	2173,04	2238,23	2305,37	2374,53	2445,76	2519,13	2594,70	2672,54	2752,72
	III	1832,00	1886,96	1943,57	2001,87	2061,93	2123,78	2187,50	2253,13	2320,73	2390,34	2462,05	2535,91	2611,98	2690,34	2771,04	2854,17	2939,79	3027,98
5	I	1596,64	1644,54	1693,88	1744,70	1797,04	1850,95	1906,48	1963,67	2022,58	2083,26	2145,76	2210,13	2276,43	2344,72	2415,06	2487,51	2562,14	2639,00
	II	1756,30	1808,99	1863,27	1919,17	1976,74	2036,05	2097,13	2160,04	2224,84	2291,59	2360,34	2431,14	2504,07	2579,19	2656,57	2736,26	2818,35	2902,90
	III	1931,94	1989,89	2049,60	2111,09	2174,41	2239,66	2306,84	2376,04	2447,32	2520,75	2596,37	2674,25	2754,48	2837,11	2922,23	3009,89	3100,19	3193,19
6	I	1651,69	1701,24	1752,28	1804,85	1859,00	1914,77	1972,21	2031,38	2092,32	2155,09	2219,74	2286,33	2354,92	2425,57	2498,34	2573,29	2650,49	2730,00
	II	1816,86	1871,36	1927,51	1985,34	2044,90	2106,25	2169,43	2234,52	2301,55	2370,60	2441,71	2514,96	2590,41	2668,13	2748,17	2830,62	2915,54	3003,00
	III	1998,55	2058,50	2120,26	2183,87	2249,39	2316,88	2386,37	2457,97	2531,71	2607,66	2685,88	2766,46	2849,45	2934,94	3022,99	3113,68	3207,09	3303,30
7	I	1789,34	1843,02	1898,31	1955,26	2013,92	2074,34	2136,57	2200,67	2266,69	2334,69	2404,73	2476,87	2551,18	2627,72	2706,55	2787,75	2871,38	2957,52
	II	1968,27	2027,32	2088,14	2150,79	2215,31	2281,77	2350,23	2420,74	2493,36	2568,16	2645,20	2724,56	2806,30	2890,49	2977,21	3066,53	3158,52	3253,27
	III	2165,10	2230,05	2296,95	2365,87	2436,84	2509,95	2585,25	2662,81	2742,70	2824,98	2909,72	2997,02	3086,93	3179,54	3274,93	3373,18	3474,37	3578,60
8	I	2133,44	2197,44	2263,36	2331,26	2401,20	2473,24	2547,44	2623,86	2702,58	2783,66	2867,17	2953,19	3041,79	3133,04	3227,03	3323,84	3423,56	3526,27
	II	2346,78	2417,18	2489,70	2564,39	2641,32	2720,56	2802,18	2886,25	2972,84	3062,03	3153,89	3248,51	3345,97	3446,34	3549,73	3656,22	3765,92	3878,90
	III	2581,46	2658,90	2738,67	2820,83	2905,45	2992,62	3082,40	3174,88	3270,12	3368,23	3469,28	3573,36	3680,57	3790,97	3904,70	4021,84	4142,51	4266,79
9	I	3083,16	3175,65	3270,92	3369,05	3470,12	3574,22	3681,45	3791,89	3905,65	4022,82	4143,50	4267,81	4395,84	4527,72	4663,55	4803,46	4947,56	5095,99
	II	3391,48	3493,22	3598,01	3705,96	3817,13	3931,64	4049,60	4171,08	4296,22	4425,10	4557,85	4694,59	4835,42	4980,49	5129,91	5283,81	5442,32	5605,59
	III	3730,63	3842,54	3957,81	4076,56	4198,84	4324,80	4454,56	4588,19	4725,84	4867,61	5013,64	5164,05	5318,96	5478,54	5642,90	5812,19	5986,55	6166,15
10	I	3303,39	3402,49	3504,56	3609,70	3717,99	3829,53	3944,42	4062,75	4184,63	4310,17	4439,48	4572,66	4709,84	4851,14	4996,67	5146,57	5300,97	5460,00
	II	3633,73	3742,74	3855,02	3970,67	4089,79	4212,48	4338,86	4469,03	4603,09	4741,19	4883,43	5029,93	5180,82	5336,25	5496,34	5661,23	5831,07	6006,00
	III	3997,10	4117,01	4240,52	4367,74	4498,77	4633,73	4772,75	4915,93	5063,40	5215,31	5371,77	5532,92	5698,90	5869,88	6045,97	6227,35	6414,18	6606,60
11	I	3441,04	3544,27	3650,60	3760,12	3872,92	3989,11	4108,78	4232,04	4359,00	4489,77	4624,46	4763,19	4906,09	5053,27	5204,87	5361,02	5521,85	5687,51
	II	3785,14	3898,70	4015,66	4136,13	4260,21	4388,02	4519,66	4655,24	4794,90	4938,75	5086,91	5239,51	5396,70	5558,60	5725,36	5897,12	6074,04	6256,26
	III	4163,66	4288,57	4417,23	4549,74	4686,23	4826,82	4971,63	5120,76	5274,39	5432,63	5595,60	5763,46	5936,37	6114,46	6297,90	6486,83	6681,44	6881,89



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0199- 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12	I	3509,85	3615,15	3723,60	3835,31	3950,37	4068,88	4190,95	4316,68	4446,18	4579,57	4716,96	4858,47	5004,22	5154,35	5308,98	5468,25	5632,30	5801,27
	II	3860,84	3976,67	4095,96	4218,84	4345,41	4475,77	4610,05	4748,35	4890,80	5037,53	5188,66	5344,32	5504,64	5669,79	5839,88	6015,08	6195,53	6381,40
	III	4246,93	4374,34	4505,56	4640,72	4779,95	4923,35	5071,06	5223,19	5379,88	5541,28	5707,53	5878,75	6055,10	6236,77	6423,87	6616,59	6815,08	7019,54
13	I	4817,45	4961,97	5110,83	5264,15	5422,07	5584,73	5752,27	5924,84	6102,59	6285,67	6474,24	6668,47	6868,52	7074,58	7286,82	7505,42	7730,58	7962,50
	II	5299,20	5458,17	5621,91	5790,57	5964,28	6143,20	6327,50	6517,32	6712,85	6914,24	7121,66	7335,32	7555,37	7782,04	8015,50	8255,96	8503,64	8758,75
	III	5829,12	6003,99	6184,10	6369,63	6560,71	6757,52	6960,25	7169,05	7384,14	7605,66	7833,83	8068,85	8310,91	8560,24	8817,05	9081,56	9354,00	9634,63
14	I	5092,71	5245,49	5402,85	5564,94	5731,89	5903,85	6080,97	6263,40	6451,30	6644,84	6844,19	7049,52	7261,01	7478,84	7703,21	7934,31	8172,34	8417,51
	II	5601,98	5770,04	5943,14	6121,43	6305,08	6494,24	6689,07	6889,74	7096,43	7309,32	7528,61	7754,47	7987,11	8226,72	8473,53	8727,74	8989,57	9259,26
	III	6162,18	6347,04	6537,45	6733,57	6935,59	7143,66	7357,98	7578,71	7806,07	8040,25	8281,47	8529,92	8785,82	9049,39	9320,88	9600,51	9888,53	10185,19
15	I	7707,90	7939,14	8177,31	8422,63	8675,31	8935,57	9203,64	9479,75	9764,14	10057,06	10358,77	10669,53	10989,62	11319,31	11658,89	12008,66	12368,92	12739,99
	II	8478,68	8733,05	8995,04	9264,89	9542,84	9829,13	10124,00	10427,73	10740,55	11062,77	11394,65	11736,48	12088,58	12451,24	12824,78	13209,53	13605,81	14013,99
	III	9326,55	9606,36	9894,54	10191,38	10497,12	10812,04	11136,40	11470,50	11814,61	12169,05	12534,12	12910,13	13297,44	13696,36	14107,26	14530,48	14966,39	15415,39
16	I	8478,70	8733,06	8995,05	9264,90	9542,85	9829,14	10124,01	10427,73	10740,56	11062,78	11394,66	11736,50	12088,60	12451,26	12824,80	13209,54	13605,83	14014,00
	II	9326,57	9606,37	9894,56	10191,39	10497,14	10812,05	11136,41	11470,50	11814,62	12169,06	12534,13	12910,15	13297,46	13696,39	14107,28	14530,49	14966,41	15415,40
	III	10259,24	10567,01	10884,02	11210,53	11546,85	11893,26	12250,05	12617,55	12996,08	13385,97	13787,54	14201,17	14627,21	15066,03	15518,01	15983,54	16463,05	16956,94

TABELA 'B' - QUADRO EM EXTINÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	Grau	CLASSES																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Aux. Enfermagem	I	1651,69	1701,24	1752,28	1804,85	1859,00	1914,77	1972,21	2031,38	2092,32	2155,09	2219,74	2286,33	2354,92	2425,57	2498,34	2573,29	2650,49	2730,00
	II	1816,86	1871,36	1927,51	1985,34	2044,90	2106,25	2169,43	2234,52	2301,55	2370,60	2441,71	2514,96	2590,41	2668,13	2748,17	2830,62	2915,54	3003,00
	III	1998,55	2058,50	2120,26	2183,87	2249,39	2316,88	2386,37	2457,97	2531,71	2607,66	2685,88	2766,46	2849,45	2934,94	3022,99	3113,68	3207,09	3303,30
Aux. Escriturário 'B'	I	2133,44	2197,44	2263,36	2331,26	2401,20	2473,24	2547,44	2623,86	2702,58	2783,66	2867,17	2953,19	3041,79	3133,04	3227,03	3323,84	3423,56	3526,27
	II	2346,78	2417,18	2489,70	2564,39	2641,32	2720,56	2802,18	2886,25	2972,84	3062,03	3153,89	3248,51	3345,97	3446,34	3549,73	3656,22	3765,92	3878,90
	III	2581,46	2658,90	2738,67	2820,83	2905,45	2992,62	3082,40	3174,88	3270,12	3368,23	3469,28	3573,36	3680,57	3790,97	3904,70	4021,84	4142,51	4266,79
Escriturário 'A'	I	3441,04	3544,27	3650,60	3760,12	3872,92	3989,11	4108,78	4232,04	4359,00	4489,77	4624,46	4763,19	4906,09	5053,27	5204,87	5361,02	5521,85	5687,51
	II	3785,14	3898,70	4015,66	4136,13	4260,21	4388,02	4519,66	4655,24	4794,90	4938,75	5086,91	5239,51	5396,70	5558,60	5725,36	5897,12	6074,04	6256,26
	III	4163,66	4288,57	4417,23	4549,74	4686,23	4826,82	4971,63	5120,76	5274,39	5432,63	5595,60	5763,46	5936,37	6114,46	6297,90	6486,83	6681,44	6881,89
Escriturário 'B'	I	3083,16	3175,65	3270,92	3369,05	3470,12	3574,22	3681,45	3791,89	3905,65	4022,82	4143,50	4267,81	4395,84	4527,72	4663,55	4803,46	4947,56	5095,99
	II	3391,48	3493,22	3598,01	3705,96	3817,13	3931,64	4049,60	4171,08	4296,22	4425,10	4557,85	4694,59	4835,42	4980,49	5129,91	5283,81	5442,32	5605,59
	III	3730,63	3842,54	3957,81	4076,56	4198,84	4324,80	4454,56	4588,19	4725,84	4867,61	5013,64	5164,05	5318,96	5478,54	5642,90	5812,19	5986,55	6166,15
Farmacêutico Bioquímico	I	4817,44	4961,96	5110,82	5264,14	5422,06	5584,72	5752,26	5924,83	6102,57	6285,65	6474,22	6668,45	6868,50	7074,56	7286,80	7505,40	7730,56	7962,48
	II	5299,18	5458,16	5621,90	5790,55	5964,27	6143,19	6327,49	6517,31	6712,83	6914,22	7121,64	7335,30	7555,35	7782,02	8015,48	8255,94	8503,62	8758,73
	III	5829,11	6003,98	6184,09	6369,61	6560,70	6757,51	6960,24	7169,04	7384,11	7605,64	7833,80	8068,83	8310,89	8560,22	8817,03	9081,53	9353,98	9634,60



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0199- 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fiscal	I	2133,44	2197,44	2263,36	2331,26	2401,20	2473,24	2547,44	2623,86	2702,58	2783,66	2867,17	2953,19	3041,79	3133,04	3227,03	3323,84	3423,56	3526,27
	II	2346,78	2417,18	2489,70	2564,39	2641,32	2720,56	2802,18	2886,25	2972,84	3062,03	3153,89	3248,51	3345,97	3446,34	3549,73	3656,22	3765,92	3878,90
	III	2581,46	2658,90	2738,67	2820,83	2905,45	2992,62	3082,40	3174,88	3270,12	3368,23	3469,28	3573,36	3680,57	3790,97	3904,70	4021,84	4142,51	4266,79
Odontólogo	I	3303,39	3402,49	3504,56	3609,70	3717,99	3829,53	3944,42	4062,75	4184,63	4310,17	4439,48	4572,66	4709,84	4851,14	4996,67	5146,57	5300,97	5460,00
	II	3633,73	3742,74	3855,02	3970,67	4089,79	4212,48	4338,86	4469,03	4603,09	4741,19	4883,43	5029,93	5180,82	5336,25	5496,34	5661,23	5831,07	6006,00
	III	3997,10	4117,01	4240,52	4367,74	4498,77	4633,73	4772,75	4915,93	5063,40	5215,31	5371,77	5532,92	5698,90	5869,88	6045,97	6227,35	6414,18	6606,60
Técnico em Contabilidade	I	3509,85	3615,15	3723,60	3835,31	3950,37	4068,88	4190,95	4316,68	4446,18	4579,57	4716,96	4858,47	5004,22	5154,35	5308,98	5468,25	5632,30	5801,27
	II	3860,84	3976,67	4095,96	4218,84	4345,41	4475,77	4610,05	4748,35	4890,80	5037,53	5188,66	5344,32	5504,64	5669,79	5839,88	6015,08	6195,53	6381,40
	III	4246,93	4374,34	4505,56	4640,72	4779,95	4923,35	5071,06	5223,19	5379,88	5541,28	5707,53	5878,75	6055,10	6236,77	6423,87	6616,59	6815,08	7019,54

ANEXO II

ALTERAÇÕES DO ANEXO IV DA LEI Nº 2.096, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

ANEXO IV GRATIFICAÇÕES

TABELA "A"

Gratificação por compor Núcleo de Gestão de Carreira

DESCRIÇÃO	VALOR
Membro do Núcleo de Gestão de Carreira	R\$ 293,67

TABELA "B"

Gratificação por Encargo

DESCRIÇÃO	VALOR
GPCL – Membro da Comissão de Licitações	R\$ 522,46
GPCS – Membro da Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais	R\$ 195,91
GPCAP – Membro da Comissão de Apoio ao Pregão	R\$ 522,46
GDAP – Pregoeiro	R\$ 522,46
GDAL – Leiloeiro	R\$ 522,46
GPCAB – Membro da Comissão de Avaliações de Bens	R\$ 195,91
GDAASUS – Médico Auditor nas Guias de Prestadores do SUS	R\$ 1.306,13
GDACUCI – Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI	R\$ 2.612,27
GDAPG – Procurador-Geral	R\$ 1.306,13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0199- 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO III

Altera a Tabela do Anexo IV da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012.

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR

JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

CLASSES															
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1577,75	1609,30	1641,49	1674,32	1707,81	1741,97	1776,81	1812,35	1848,60	1885,57	1923,28	1961,75	2000,99	2041,01	2081,83
C	1893,29	1931,15	1969,77	2009,17	2049,35	2090,34	2132,15	2174,79	2218,29	2262,66	2307,91	2354,07	2401,15	2449,17	2498,15
D	2082,62	2124,27	2166,76	2210,10	2254,30	2299,39	2345,38	2392,29	2440,14	2488,94	2538,72	2589,49	2641,28	2694,11	2747,99

ANEXO IV

Altera o Anexo I, da Lei nº 1.229, de 30 de junho de 2006.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO EMPREGO PÚBLICO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO	REQUISITOS DE INVESTIDURA
Agente Comunitário de Saúde – PSF	40 Horas	34	R\$ 1.104,02	Ensino Fundamental Completo e idade mínima de 18 anos.
Agente de Combate a Endemias – PSF	40 Horas	06	R\$ 1.104,02	Ensino Fundamental Completo e idade mínima de 18 anos.
Auxiliar Administrativo – PSF	40 Horas	02	R\$ 1.651,68	Ensino Médio Completo e idade mínima de 18 anos.
Auxiliar de Enfermagem – PSF	40 Horas	02	R\$ 1.651,68	Ensino Médio Completo e curso de qualificação básica para a formação de Auxiliar de Enfermagem.
Enfermeiro – PSF	40 Horas	02	R\$ 3.509,85	Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0199- 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Farmacêutico Bioquímico – PSF	40 Horas	01	R\$ 4.892,26	Curso de graduação em Farmácia e Bioquímica, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Motorista – PSF	40 Horas	02	R\$ 1.238,76	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e idade mínima de 18 anos.
Odontólogo – PSF	40 Horas	01	R\$ 6.606,75	Curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.

ANEXO V

Altera o Anexo II, da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013.

ANEXO II

TABELA A

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
CCI	Diretor do Departamento de Administração Planejamento	R\$ 1.306,13
CCI	Diretor do Departamento de Finanças	R\$ 1.306,13
CCI	Diretor do Departamento de Viação e Obras	R\$ 1.306,13
CCI	Diretor do Departamento de Educação e Cultura	R\$ 1.306,13
CCI	Diretor do Departamento de Esportes	R\$ 1.306,13
CCI	Diretor do Departamento de Saúde	R\$ 1.306,13
CCI	Diretor do Departamento de Assistência Social	R\$ 1.306,13
CCI	Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento	R\$ 1.306,13
CCI	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	R\$ 1.306,13
CCI	Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 1.306,13
CCI	Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito	R\$ 1.306,13
CCI	Diretor do Departamento de Urbanismo	R\$ 1.306,13
CCII	Assessor de Relações Públicas	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Administração	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Contabilidade	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Tesouraria	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Viação e Obras	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Cultura	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Esportes	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Administração - Saúde	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Saúde	R\$ 653,06



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0199- 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CCII	Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Assistência Social	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Assistência ao Menor	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Fomento Agrícola	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Fomento Pecuário	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos	R\$ 653,06
CCII	Chefe da Divisão de Urbanismo	R\$ 653,06

TABELA B VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR	FG
CCI	Subsídio	R\$ 1.306,13
CCII	R\$ 2.477,54	R\$ 653,06

ANEXO VI

Altera as Tabelas dos Anexos V e VI da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012.

ANEXO V TABELA DE VENCIMENTOS CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES															
NÍVEL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	1227,68	1252,23	1277,27	1302,82	1328,88	1355,46	1382,57	1410,22	1438,42	1467,19	1496,53	1526,46	1556,99	1588,13	1619,89

ANEXO VI TABELA DE VENCIMENTOS CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0199- 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLASSES															
NÍVEIS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
B	2455,35	2504,46	2554,55	2605,64	2657,75	2710,91	2765,13	2820,43	2876,84	2934,38	2993,07	3052,93	3113,99	3176,27	3239,80
C	2946,42	3005,35	3065,46	3126,77	3189,31	3253,10	3318,16	3384,52	3452,21	3521,25	3591,68	3663,51	3736,78	3811,52	3887,75
D	3241,06	3305,88	3372,00	3439,44	3508,23	3578,39	3649,96	3722,96	3797,42	3873,37	3950,84	4029,86	4110,46	4192,67	4276,52

LEI Nº 2.548, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede reposição salarial aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro, estabelecidos nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da resolução nº 002/2013, no percentual de 1,39% (um inteiro e trinta e nove centésimos por cento), de acordo com o INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º e reajuste no percentual de 2,61 % (dois vírgula sessenta e um por cento).

Parágrafo Único: A atualização e o reajuste previstos retroagirão seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil de dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

LEI Nº 2.549, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede recomposição aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Marmeleiro.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)